**DECRETO N° 3.020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Prorroga o turno único nas repartições públicas municipais do Município de Guarani das Missões, até 31 de janeiro de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas para evitar a contaminação e/ou proliferação do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

**CONSIDERANDO** o registro de 120 casos confirmados de Covid-19 no Município de Guarani das Missões até a data de 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.964, de 13 de julho de 2020, que fixou a data de início do turno único nas repartições públicas municipais, sendo a primeira prorrogação efetuada por meio do Decreto nº 2.971, de 31 de julho de 2020, a segunda prorrogação efetuada por meio do Decreto nº 2.981, de 31 de agosto de 2020, a terceira prorrogação efetuada por meio do Decreto nº 2.987, de 30 de setembro de 2020, a quarta prorrogação efetuada por meio do Decreto nº 2.998, de 30 de outubro de 2020, e a quinta prorrogação efetuada por meio do Decreto nº 3.006, de 30 de novembro de 2020, os quais também dispuseram no parágrafo único do seu artigo 1º acerca da possibilidade de prorrogação do mesmo, após avaliação da situação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2021, o turno único no Município de Guarani das Missões, nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Agricultura, Obras e Assistência Social.

**Parágrafo único**. No dia 31 de janeiro de 2021, encerrar-se-á o turno único nas repartições mencionadas no caput deste artigo, retornando-se, em 01º de fevereiro de 2021, ao horário normal de expediente nas repartições públicas.

**Art. 2º** Os horários a serem cumpridos pelas repartições e setores da Administração Pública Municipal no turno único são os seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Secretaria/Setor** | **Horário** | **Observações** |
| Secretaria de Obras e Agricultura | 07h às 13h. | Os servidores responsáveis pelo recolhimento do lixo, considerado como serviço essencial, poderão cumprir horário diferenciado, de acordo com a necessidade do trabalho.  Os servidores operadores de máquinas, quando houver necessidade de prestação de serviços aos agricultores, poderão cumprir a carga horária normal do cargo para atendimento as demandas específicas existentes, desde que autorizados pela autoridade superior. |
| Secretarias de Administração, Fazenda, Assistência Social e Educação | 07h30min às 13h30min |  |
| Conselho Tutelar | 07h às 13h | Deverão ser mantidos os regimes de plantões, conforme determinado no art. 39, § 1° e 2° da Lei nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013. |

**Art. 3º** A convocação para prestação de serviços extraordinários, estará autorizada para serviços de situação de urgência, emergência ou calamidade pública, em que se justifique sua necessidade, fazendo jus nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada original de trabalho previstas para os respectivos cargos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 04 de janeiro de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração